

# **NORMAS ELEITORAIS BIÊNIO 2023-2025**

## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 1º** – O Processo Eleitoral para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE – Seção Sindical Natal – será dirigido pela **Comissão Eleitoral** eleita em Assembleia Geral realizada no formato remoto/virtual no dia 4 de abril de 2023, conforme Portaria nº 003/2023-SINASEFE Natal.

## **DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** – Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar as normas para a condução do processo eleitoral;
- II. Coordenar o processo eleitoral;
- III. Supervisionar a campanha;
- IV. Homologar as inscrições e publicar a lista de chapas e de votantes;
- V. Realizar a eleição de modo virtual;
- VI. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VII. Providenciar o material necessário ao processo de consulta;
- VIII. Construir conjuntamente com um profissional de Tecnologia da Informação a logística da eleição virtual, a partir de um Sistema Eleitoral criado especificamente para o pleito;
- IX. Deliberar sobre recursos, examinar sua procedência e decidir sobre impugnações;
- X. Viabilizar, de maneira ampla, a modalidade de votação virtual;
- XI. Publicar os resultados da votação e encaminhá-los à Seção Sindical de Natal;
- XII. Dar posse à Diretoria eleita e aos Conselheiros Fiscais.

## **DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º** – Pode concorrer aos cargos previstos nas Normas Eleitorais qualquer servidor(a) sindicalizado(a) da Seção Sindical Natal do SINASEFE que esteja em dia com suas obrigações sindicais e nela inscrito pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da eleição, respeitados o Estatuto, o Regimento Interno e as Normas Eleitorais.

**Art. 4º** – A inscrição das chapas far-se-á mediante a proposta de trabalho e a composição contendo 10 (dez) membros para os cargos de:

- 03 Coordenadores-Gerais;
- 01 Tesoureiro-Geral;
- 01 Tesoureiro-Adjunto;
- 01 Secretário-Geral;
- 01 Diretor(a) de Imprensa e Divulgação;
- 01 Diretor(a) de Formação Política e Sindical;
- 01 Diretor(a) de Assuntos de Pessoal Aposentado;
- 01 Diretor(a) de Assuntos Legislativos e Jurídicos.

**Art. 5º** – As chapas e os candidatos ao Conselho Fiscal deverão se inscrever exclusivamente através de e-mail: **sinasefenatal@gmail.com**, com cópia para o **sinasefenatal@hotmail.com**, até a data limite constante no Calendário Eleitoral, conforme indicação no anexo a estas normas.

Parágrafo único: Não será permitido o nome do mesmo candidato em duas ou mais chapas.

**Art. 6º** – Não poderão participar das chapas: os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes de cargo de Direção ou de Função Gratificada.

Parágrafo único: Os ocupantes de Função Gratificada poderão, excepcionalmente, candidatar-se caso assim seja deliberado pela Assembleia Geral.

## **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 7º** – Estão aptos a votar na Eleição da Diretoria Executiva da Seção Sindical e Conselho Fiscal os servidores sindicalizados(as) até 30 (trinta) dias antes da data da eleição e constantes na lista de contribuição sindical do mês de abril de 2023, atestada pela Seção Sindical Natal do SINASEFE.

**Art. 8º** – As eleições com inscrição de duas ou mais chapas serão validadas com a votação de 40% mais um dos sindicalizados aptos a votar.

Parágrafo 1º – Será declarada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo 2º – No caso da inscrição de chapa única, para legitimar as eleições deverão participar no mínimo 20% dos sindicalizados aptos a votar. A chapa será considerada eleita se obtiver no mínimo 50% mais 1 (um) dos votos válidos.

Parágrafo 3º – Caso o percentual explicitado no parágrafo anterior não seja atendido, a validação das eleições será submetida à apreciação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital para tal objetivo.

**Art. 9º** – Paralelamente à eleição para a Diretoria Executiva da Seção Sindical Natal do SINASEFE, será realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal será composto pelos 06 (seis) sindicalizados da Seção Sindical mais votados; sendo os 03 (três) primeiros membros titulares e os 03 (três) seguintes suplentes.

Parágrafo 2º – Não poderão ser votados para o Conselho Fiscal os membros das chapas concorrentes ao pleito, da Direção Nacional do SINASEFE e da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º – Só poderão concorrer ao Conselho Fiscal os candidatos que registrarem sua inscrição perante a Comissão Eleitoral.

**Art. 10º** – A eleição far-se-á por voto universal e secreto do(a) sindicalizado(a), na modalidade híbrida: presencial e on-line, no dia e horário marcado em conformidade com o Calendário Eleitoral.

Parágrafo 1º - No formato presencial, haverá computadores para votação e uma urna para garantir a excepcionalidade.

Parágrafo 2º - A votação acontecerá na **Casa Sede do SINASEFE Natal** - Rua Camilo de Paula, 6 - Tirol - Natal-RN; na **Reitoria do IFRN** - Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol - Natal-RN; e no **IFRN Campus Natal-Central** - Av Sen. Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal-RN.

Parágrafo 3º - No formato on-line, o link para votação será encaminhado para os e-mails dos servidores(as) sindicalizados(as) a partir das 8h do dia da eleição, e divulgado no site e nas redes sociais do SINASEFE Natal (**Instagram** - @sinasefenatal, **Facebook** - @sinasefenatal, **Twitter** - @sinasefenatal e **WhatsApp** - 84 99811.0056).

## **DA CAMPANHA**

**Art. 11º** – A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos, de acordo com o calendário anexo a estas normas.

**Art. 12º** – Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas desde que não prejudiquem as atividades normais da Seção Sindical Natal nem danifiquem o patrimônio da Instituição ou promovam ações que conduzam à desarticulação do processo de eleição.

**Art. 13º** – Nenhuma chapa ou candidato poderá usar, direta ou indiretamente, bens e materiais ou funcionários da Seção Sindical Natal para desenvolver suas ações políticas na campanha.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral da Seção Sindical Natal poderá disponibilizar quotas iguais de material de divulgação para as chapas e os candidatos concorrentes, desde que previamente acordado entre as chapas, os candidatos e a Comissão Eleitoral.

**Art. 14º** – Não será permitido a nenhum candidato utilizar recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores, sob pena de ter sua candidatura impugnada.

## **DA NATUREZA DO VOTO**

**Art. 15º** – O voto é facultativo e secreto e ocorrerá de modo híbrido (remoto e presencial) não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

**Art. 16º** – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I. No formato remoto, a Comissão Eleitoral disponibilizará um link, com formulário contendo os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal, de acesso apenas para o quadro de sindicalizados(as) aptos(as) a votar.

II. No formato presencial, o votante utilizará um computador para votação e existirá uma urna para garantir a excepcionalidade. No sistema de votação, constará os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal, de acesso apenas para o quadro de sindicalizados(as) aptos(as) a votar.

**Art. 17º** – O votante marcará apenas uma das chapas para a Diretoria Executiva da Seção Sindical Natal do SINASEFE e no mínimo 03 (três) candidatos ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – O voto em branco ou nulo não será computado para nenhuma chapa.

Parágrafo 2º – O voto somente será considerado válido quando estiver devidamente assinalado sobre o respectivo quadro.

## **DO PROCEDIMENTO PARA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

**Art. 18º** – A votação far-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I. A votação ocorrerá no dia 21 de junho (quarta-feira) do corrente ano, das 8h às 20h;

II. No formato presencial, o(a) votante receberá dos mesários presentes nos locais do pleito (Sede do SINASEFE Natal, CNat e Reitoria) as instruções necessárias para a execução da votação nos computadores disponíveis e da votação impressa para as excepcionalidades, que constará os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal;

III. Através de um link, os votantes que optarem pelo formato remoto terá acesso a um formulário contendo os nomes dos candidatos e seus preteridos cargos que compõem a chapa para a Diretoria Executiva e os nomes dos pretendentes para o Conselho Fiscal;

IV. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral fará a conferência dos dados coletados no decorrer do pleito para a apuração necessária e para os efetivos desdobramentos.

**Art. 19º** – O processo de apuração será iniciado pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, com o relatório obtido a partir do Sistema criado especificamente para o pleito.

**Art. 20º** – A partir dos dados obtidos com o término da votação, a Comissão deverá consolidar todos os resultados, promulgar o resultado final e elaborar a Ata da Eleição, na qual deverá constar:

- I. Total de votantes;
- II. Total de votos válidos;
- III. Número de votos atribuídos a cada chapa;
- IV. Total de votos nulos e brancos;
- V. Número de eleitores ausentes;
- VI. Impugnação de candidatos ou chapas (se houver);
- VII. Assinatura da Comissão Eleitoral.

**Art. 21º** – Se houver empate entre as chapas, será proclamada eleita a chapa em que o somatório do tempo como sindicalizados dos 3 (três) Coordenadores Gerais for maior.

Parágrafo Único – Havendo empate entre os candidatos ao Conselho Fiscal, será considerado eleito o que tiver maior tempo de sindicalização.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 22º** – Os prazos para interposição de recursos estão estabelecidos no Calendário Eleitoral em anexo.

### **DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 23º** – A Comissão Eleitoral examinará cada chapa apresentada e seu respectivo plano de ação (projeto) e confirmará sua homologação ou impugnação de acordo com os Artigos 3, 4, 5 e 6.

**Art. 24º** – Qualquer sindicalizado(a) em dia com suas obrigações estatutárias poderá apresentar recursos de impugnação à eleição ou mesmo à chapa, desde que o faça por escrito e que tenha respaldo estatutário ou regimental.

**Art. 25º** – A impugnação deverá ser divulgada pela Comissão Eleitoral. Após a divulgação, o(s) impugnado(s) terá(ão) prazo de 24 horas para apresentar defesa escrita.

### **DA POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 26º** – A Diretoria e os Conselheiros fiscais eleitos serão empossados em Assembleia Geral pela Comissão Eleitoral, a qual elaborará ata registrando o processo.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 28º** – Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de maio de 2023.

**Maria Gerlane da Silva:** Presidente

**Arthur Luís de Oliveira Torquato:** Membro titular

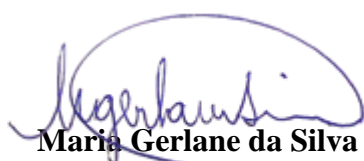
**Hugo Manso Júnior:** Membro titular

**Lucilene Correia Ramos:** Membro titular

**Yuri Marques Macedo:** Membro titular

## CALENDÁRIO ELEITORAL – BIÊNIO 2023-2025

ETAPA	DATA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO CALENDÁRIO
1	04.04.23	Assembleia Geral para escolha dos Membros da Comissão Eleitoral para o processo sucessório da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINASEFE Seção Sindical Natal, Biênio 2023-2025. Dia 4 de abril de 2023. Local: de maneira virtual, através do seguinte link: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=-a3b9ahQ2DE">https://www.youtube.com/watch?v=-a3b9ahQ2DE</a> , às 14h em primeira chamada e às 14h30 em segunda chamada.
2	17.05.23	Publicação do Calendário e do Código Eleitoral.
3	18.05.23 a 29.05.23	Inscrição das chapas para Direção da Seção Sindical e Membros do Conselho Fiscal. Local: E-mail: <a href="mailto:sinasefenatal@gmail.com">sinasefenatal@gmail.com</a> com cópia para <a href="mailto:sinasefenatal@hotmail.com">sinasefenatal@hotmail.com</a> Hora: das 8h às 18h. Informações estão disponíveis no site do SINASEFE Seção Sindical Natal: <a href="http://www.sinasefern.org.br">www.sinasefern.org.br</a> .
4	30.05.23 a 31.05.23	Período para homologação, impugnação e publicação de chapas. Hora: até às 12h do dia 31/05/23.
5	01.06.23	Prazo para recursos – das 14h às 18h. – Secretaria do SINASEFE Seção Sindical Natal – E-mail: <a href="mailto:sinasefenatal@gmail.com">sinasefenatal@gmail.com</a> com cópia para <a href="mailto:sinasefenatal@hotmail.com">sinasefenatal@hotmail.com</a> .
6	02.06.23	Julgamento dos recursos, sorteio da ordem das chapas e publicação dos resultados – A partir das 10h.
7	05.06.23 a 15.06.23	Período para campanha eleitoral.
8	16.06.23	Treinamento, ajustes no sistema virtual para a realização da Eleição
9	21.06.23	- Votação para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Seção Sindical de Natal - das 8h às 20h (quarta-feira) do dia 21 de junho do corrente ano. - Apuração e contagem dos votos – A partir das 20h. - Publicação dos resultados do Pleito através dos canais de Comunicação do SINASEFE Seção Sindical Natal.
10	22.06.23	Prazo para recursos – Até 24h após a publicação dos resultados.
11	23.06.23	Resultados dos recursos até 12h.
12	04.07.23	Assembleia Geral de Posse dos candidatos eleitos. Local: a definir. Hora: 17h. Solenidade de Posse às 18h.

  
**Maria Gerlane da Silva**  
Presidente